



MOÇÃO Nº <sup>MOÇ 670 /2014</sup>  
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

L I D O  
18 9 14  
Assessoria de Planário

Moção de Aplausos ao  
Senhor Luciano Lucas da  
Silva, Conselheiro Fiscal  
da Associação  
Socioambiental Carona  
Legal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito  
Federal:

ASSASSORIA DE PLANÁRIO 17Set2014 16:34  
LCS

Sector Protocolo Legislativo  
MOÇ Nº 670 /2014  
Folha Nº 01 PA

Com fulcro no artigo 144, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares manifestar MOÇÃO DE APLAUSOS com o seguinte teor:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Rôney Nemer, apresenta a MOÇÃO DE APLAUSOS ao Senhor Luciano Lucas da Silva, policial militar, que voluntariamente trabalhou e fundou a Associação Ambiental Carona Legal.



Temos a honra de congratular e hipotecar nosso fiel e integral apoio à iniciativa desta Associação que visa socializar o uso racional do automóvel.

A Associação possui a finalidade de congrega voluntários em uma Comunidade de Serviços na Internet contribuindo com a sociedade brasileira nas questões relacionadas com a qualidade de vida nas grandes cidades.

### JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo

MOC Nº 670 / 2014

Folha Nº 02 RA

Um grupo de jovens empreendedores, sendo três advogados e uma contabilista do Distrito Federal, preocupados com congestionamentos, o alto índice de mortes e da poluição no ar ocasionada pela emissão de gás carbônico, em parcimônia com o projeto inédito e trabalho científico do assistente social Valdir Braz de Azevedo, fundaram a Associação Socioambiental “Carona Legal” com a finalidade de congrega voluntários em uma Comunidade de Serviços na Internet, “on line”, visando socializar o uso racional do automóvel (ser solidário e não solitário), e assim contribuir com a sociedade brasileira nas questões relacionadas a qualidade de vida nas grandes cidades, que afetam diretamente os princípios de trânsito, saúde, cidadania, meio ambiente, mudanças climáticas e mobilidade urbana.

A nossa legislação pátria, no art. 736 do Código Civil Brasileiro e a Súmula 145 do STJ dizem que: *“não se subordina às normas do contrato de transporte o feito gratuitamente, por amizade ou cortesia.”*

A Associação tem como projeto básico, a divulgação e expectativa de implantar o SISCARLEG-Sistema de Carona Legal/Transporte Solidário nos órgãos públicos, grandes empresas, condomínios, quartéis, shoppings, clubes, escolas e universidades e com isso socializar o trânsito, contribuindo na prevenção de acidentes automobilísticos, mortes nas estradas, doenças e sequelas, os estresses diários, à poluição sonora, das águas e do ar, congestionamentos, falta de estacionamentos, mudanças climáticas e o efeito estufa na natureza, com a redução dos carros transitando nas metrópoles urbanas.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**



Nós, Deputados, temos um compromisso com todos os Brasilienses que representam o Distrito Federal, e por todo o exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas no sentido de aprovarem a presente moção.

Sala das Sessões,            de            de 2014.

**Deputado RÔNEY NEMER**

Setor Protocolo Legislativo  
MOÇ N° 670 / 2014  
Folha N° 03      PA



**Assunto: Distribuição da Moção nº 670/2014**

**Autoria: Deputado Rôney Nemer**

Ao SPL para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição, para inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 144, § 2º, do Regimento Interno da CLDF.

Em 22/09/2014.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria do Plenário e Distribuição*

Setor Protocolo Legislativo  
MOÇ Nº 670 / 2014  
Folha Nº 04 FLS